

Lei nº 634

Dá nova redacção ao artº 109 da Lei nº 509/71 de 20 de outubro de 1971 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redacção ao artigo 109 da Lei nº 509/71 de 20 de outubro de 1971 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Artº 2º - O artigo 109 da Lei nº 509/71, que refere-se o artº 1º desta Lei, passa a ter a seguinte redacção:

“ Os proventos da inatividade serão re-
vistas sempre que por motivo de alte-
ração do poder aquisitivo da moeda,
se modificarem os vencimentos dos
funcionários da Ativa”

Artº 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito: 13 de dezembro de 1973

João Muniz
= Prefeito Municipal =